



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

**RELATÓRIO TÉCNICO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE ANÁLISE DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*(Em atendimento à Lei Federal 13.019/2014)*

Em atendimento ao disposto nos artigos 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e na condição de gestor do Termo de Colaboração celebrado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA) e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR), emito relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, bem como de análise de prestação de contas, para posterior submissão à apreciação da comissão de monitoramento e avaliação:

Ano: 2020	Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
OSC: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR	
Instrumento:	Termo de Colaboração
Período: Ano 2020 (X) 2º Semestre civil – julho/agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro	
Valores Repassados no período: R\$ 1.712.248,98	
Total do Valor Repassado:	R\$ 1.712.248,98
Receita de Aplicação Financeira:	R\$ 92,50
Total do Valor Comprovado:	R\$ 1.388.306,62
Valor Devolvido ao Órgão Concessor:	-----
Valor Glosado:	R\$ 13.411,77
Saldo para utilização no exercício posterior:	R\$ 310.602,09
Documentos utilizados como subsídio para elaboração deste relatório: Plano de trabalho, relatórios de execução do objeto, relatórios de execução financeira.	

2 4



SDEDCI202201906A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Coordenação de Ensino Superior

**RELATÓRIO**

*1 – Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas*

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR) é uma fundação privada sem fins lucrativos. Criada em 2007, possui como objetivos “colaborar com o desenvolvimento das ciências da Saúde, em especial com a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC FAMEMA, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional destas e de outras entidades educacionais, bem como visando aos serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirurgia, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, a assistência de caráter filantrópico”, nos termos do art. 4º de seu Estatuto. Cumpre ressaltar que a FAMAR encontra-se credenciada enquanto fundação de apoio à Faculdade de Medicina de Marília, nos termos da Resolução SDECTI 56, de 30/11/2018.

Os profissionais da Fundação desenvolvem atividades no âmbito do “Complexo FAMEMA”, que abrange tanto a Faculdade de Medicina de Marília quanto o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, servindo como campo para o ensino e o treinamento de estudantes de graduação e pós-graduação da FAMEMA, assim como de aperfeiçoamento de médicos, técnicos e alunos, e para investigação científica e inovações tecnológicas na área da saúde, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 1.262/2015, que conferiu personalidade jurídica ao HCFAMEMA.

O presente ajuste tem por objetivo a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão, dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* da Faculdade de Medicina de Marília. A execução desse objetivo se dá pela cessão, em caráter excepcional e temporário, dos empregados da FAMAR contidos na lista nominal anexa ao Plano de Trabalho, que prestam serviços exclusivamente na FAMEMA, visando a garantir a continuidade das atividades acadêmicas da mesma.

A justificativa para a realização do ajuste se dá pelo fato de que, desde sua criação pela Lei Estadual nº 8.898, em 1994, como autarquia de regime especial, a FAMEMA só teve seu Quadro de Pessoal Docente instituído em dezembro de 2008, por meio da Lei Complementar nº 1.072/2008. Até o momento, não houve a criação do quadro de pessoal técnico-administrativo da FAMEMA por meio de Lei Estadual. Ademais, até a presente data não foram realizados concursos públicos para a contratação de pessoal para a FAMEMA, razão pela qual, desde 2007, parte do pessoal docente, gerencial e técnico-administrativo que desenvolve as atividades junto à faculdade é mantido pela FAMAR, que ao longo do tempo manteve a

3 f





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

função precípua de prover condições para que a FAMEMA pudesse cumprir sua missão, qual seja a formação de recursos humanos com excelência na área da saúde, bem como sua função social enquanto entidade pública de ensino superior.

As metas gerais presentes no plano de trabalho, de aferição anual, são as seguintes:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano.	Disponibilizar preceptores (profissionais do serviço) e tutores (docentes) para manter matriculados, no mínimo, 27 residentes.	Quantidade total de residentes matriculados no ano / Quantidade de vagas autorizadas no ano (32/ano) x 100
Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento.	Disponibilizar material suficiente para o desenvolvimento de ações à comunidade, além de estudantes do ensino básico e fundamental da rede municipal e estadual, tais como orientações a pequenos grupos, simpósios e encontros.	Apresentação de Relatório contendo fotos, notícias e outros materiais produzidos de, no mínimo, duas ações por ano.
Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para supervisão dos estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários do ensino aprendizagem.	Relatório de atividade dos docentes e assistentes de ensino no mês.
Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades de docência na graduação para o apoio das	Relatório da agenda do setor de apoio didático (audiovisual).

38





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

	atividades que necessitam de recursos audiovisuais e estrutura para os docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.	
Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades administrativas relacionadas ao apoio à gestão, aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília, nos diversos cenários de ensino aprendizagem.	Número de funcionário por local de serviço e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para as atividades administrativas.
Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas.	Disponibilizar pessoal da FAMAR para a manutenção das atividades na Biblioteca relacionadas ao apoio aos docentes e estudantes da Faculdade de Medicina de Marília.	Número de funcionários da FAMAR alocados na Biblioteca e lista de frequência disponibilizada por mês pela FAMAR para essas atividades acadêmicas na Biblioteca.
Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: "Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da Famema".	Evento onde são levantados os problemas de saúde da população do distrito, com profunda reflexão, de onde saem propostas de intervenções individuais e coletivas para melhorar a qualidade de vida da população.	Trabalhos apresentados pelos estudantes no Simpósio com levantamento das necessidades de saúde individual e coletiva e Ações de Intervenções.
Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos	Selecionar temáticas de interesse, oriunda do processo de ensino aprendizagem na prática, onde relatam ações de promoção, prevenção, e	Trabalhos apresentados pelos professores e estudantes em eventos em Simpósios, Congressos e demais eventos afins.

31





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Coordenação de Ensino Superior

cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode “se rever”.	intervenção resultantes de vivências da prática.	
Desenvolvimento pessoal e Realização de Capacitação.	Educação Permanente, Capacitações e Treinamentos.	Número de horas de treinamento por trimestre.

**II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.**

A presente parceria tem como período de execução de 01/07/2020 até 30/06/2022. Cumpre ressaltar que, desde o dia 13/03/2020, a partir da publicação do Decreto nº 64.862/20, a Administração Pública direta e indireta do estado de São Paulo passou a adotar medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, dentre as quais a suspensão de aulas presenciais na educação básica e superior. Diversas medidas neste sentido foram sendo sucessivamente editadas desde então. Neste contexto, a FAMEMA atendeu aos decretos governamentais, suspendendo as atividades acadêmicas presenciais, com o intuito de evitar a propagação da COVID-19. As atividades acadêmicas presenciais foram suspensas pelo período previsto nas normas estaduais, a partir da Portaria FAMEMA nº 30, de 16 de março de 2020, e de suas atualizações, que estenderam o período de quarentena. Entretanto, a partir de agosto de 2020, algumas atividades presenciais foram sendo retomadas, conforme consta das Portarias cujas cópias seguem acostadas (anexo I).

A suspensão das atividades presenciais foi compensada pelo uso de tecnologias de informação e comunicação, ocorrendo o aproveitamento dos dias letivos e mantendo a continuidade do processo de ensino-aprendizagem. Tais recursos serviram, em um primeiro momento, para o desenvolvimento de disciplinas teórico-cognitivas e, posteriormente, para o desenvolvimento de atividades práticas e laboratoriais. Tais adequações na proposta pedagógica da instituição apoiaram-se, sobremaneira, em determinações do Conselho Estadual de Educação (Deliberação CEE 177/2020, Deliberação CEE 185/202, Parecer CEE 109/2020 e Parecer CEE 110/2020), bem como na Lei 14.040/2020, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo de 2020 nas instituições de educação básica e superior do país. Com base na Deliberação CEE 177/2020, que autorizou o cumprimento da carga horária mínima das Diretrizes Curriculares Nacionais, a carga horária dos cursos da FAMEMA foi reorganizada. A retomada das atividades de maneira remota pela FAMEMA deu-se com o provisionamento de ambiente virtual na área física da instituição para os estudantes sem condições de acesso à internet a partir de suas residências

*Handwritten signature*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 Coordenação de Ensino Superior

(5,05% do corpo docente da faculdade). Atividades de tutoria realizadas de modo sincrônico também foram oferecidas aos estudantes.

O período levado em conta neste relatório abarca os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. Para melhor apreciação e apresentação da performance acerca da execução das metas, faz-se mister analisá-las separadamente.

**2.1. Manter, no mínimo, 85% do quantitativo de residentes matriculados nos programas de residência multiprofissional em saúde, o que corresponde a 32 vagas autorizadas/ano**

Neste ponto, cumpre ressaltar que, embora o primeiro ano de residência conte com um percentual de ocupação de 93,75%, esse número cai quando da análise do segundo ano do programa, que possui taxa de ocupação de 68,75%. No cômputo total dos programas de residência, a taxa de ocupação está em 81,25%, pouco abaixo do pactuado no presente termo. É necessário ressaltar, contudo, que o segundo ano de residência reflete o atendimento a alunos que se matricularam no programa em 2019, antes da vigência do presente termo. Avaliando-se tão somente a abertura mais recente das vagas, o percentual de ocupação encontra-se acima do pactuado entre as partes.

**2.2. Desenvolver pelo menos dois eventos anuais relacionados aos temas de projetos de Mestrado Profissional Ensino em Saúde e Acadêmico Saúde e envelhecimento;**

Muito embora a realização dos referidos eventos tenha se restringido à modalidade virtual, ou remota, em virtude das legislações e ações de enfrentamento ao COVID-19, pode-se constatar a realização de diversos eventos ao longo do período analisado, superando em muito aquele pactuado como meta. Entre eles, podem-se citar a realização de Aula Inaugural para o acolhimento dos mestrandos ingressantes, o Seminário de Projetos realizado entre os dias 21 e 28/08, bem como a realização de ao menos 23 defesas de teses de mestrado e a realização do "Seminário de Pesquisa em Ensino e Saúde", realizado remotamente no mês de novembro.

**2.3. Manter as atividades da graduação: nas tutorias, no Laboratório de Prática Profissional (LPP) e no Ciclo Pedagógico, acompanhando os estudantes nos cenários da prática real;**

Os relatórios de avaliação das metas demonstram que, no período, todas as séries dos cursos de Medicina e Enfermagem estiveram em atividades acadêmicas na modalidade remota ou, em alguns casos, presenciais, e, portanto, os docentes e assistentes de ensino desenvolveram suas funções normalmente de acordo com o calendário escolar previsto. O Internato Médico (6º Ano) encerrou suas atividades no dia

31





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

04/12/2020 e a colação de grau foi realizada no dia 09/12/2020. O término de atividades de outros anos deve ser realizado somente em 2021, em datas que vão do final do mês de janeiro a meados de fevereiro. As atividades práticas foram desenvolvidas em cenários reais da Rede Hospitalar e da Rede Municipal de Atenção à Saúde, sob supervisão dos professores da FAMEMA.

**2.4. Manter pessoal disponível para o apoio às atividades acadêmicas dos cursos de medicina e enfermagem;**

As atividades foram desempenhadas nas modalidades Home Office (Teletrabalho) e/ou de maneira presencial. Dentre as atividades de apoio ao ensino realizadas, pode-se mencionar a checagem de e-mails dos diferentes setores, o agendamento de salas, o apoio aos professores nas plataformas Moodle, nos aplicativos Meet, Jitsi e Bigblue, no atendimento por Whatsapp, entre outras atividades de apoio. Cumpre destacar a importância do auxílio aos docentes no que se refere ao uso correto das plataformas, telematriciamento, além de gravações de aulas e videoconferências a serem inseridas nas plataformas para os estudantes.

**2.5. Manter pessoal disponível para as atividades administrativas dos cursos de Medicina e Enfermagem;**

Todos os funcionários disponibilizados pela FAMAR para a manutenção das atividades administrativas da FAMEMA estão trabalhando nas modalidades Home Office e/ou Presencial, tendo sido suficiente e adequado o número de funcionários para atender as demandas efetuadas e as atividades realizadas durante o período analisado.

**2.6. Manter pessoal disponível para a manutenção das atividades na Biblioteca para subsidiar os estudantes nas atividades acadêmicas;**

Embora em um primeiro momento, durante os meses de julho, agosto e parte do mês de setembro, a biblioteca tenha sido mantida fechada, desde o dia 21/09/2020 o equipamento encontra-se aberto, mantendo a obediência às normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Seu atendimento está restrito à comunidade acadêmica interna da FAMEMA e os serviços de apoio de pesquisa e normatização de trabalhos acadêmicos e científicos continuaram sendo realizados, de forma remota.



7/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

**2.7. Realizar anualmente Simpósio com temas relevantes dos programas de atenção e vigilância à Saúde: “Situação de Saúde do Distrito sob os Cuidados da FAMEMA”;**

Trata-se de um evento que ocorre uma vez ao ano, no encerramento do 1º semestre da 1ª e 2ª séries dos cursos de Medicina e Enfermagem. Este Simpósio é fruto do desenvolvimento das atividades e ações realizadas nas Unidades de Saúde da Família a qual estão locados os grupos de estudantes. Em virtude do surto global de COVID-19, bem como da reorganização das Unidades de Saúde do Município para atendimento à COVID-19, não foi possível o desenvolvimento das atividades de forma presencial, impossibilitando a coleta de dados e a construção do planejamento necessário para a elaboração dos trabalhos. Disto, resulta que não foi possível a realização do referido evento no período de tempo aqui analisado.

**2.8. Apresentar trabalhos em Congressos cujos temas são oriundos das atividades de atenção realizadas no processo de ensino-aprendizagem nos cenários de prática, contribuindo para a melhoria dos cenários de atenção onde o sistema pode “se rever”;**

A FAMEMA manteve as atividades de projetos de iniciação científica – PIBIC, bem como teve pós-graduandos e docentes participando em eventos como o 9º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (CIAIQ), no 58º Congresso Brasileiro de Educação Médica, no XIX Encontro Brasileiro de Tireoide, entre outros. Ademais, docentes da FAMEMA publicaram artigos em prestigiadas revistas científicas, como a International BMC Medical Education. O Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos manteve-se ativo ao longo do período, indicando a continuidade satisfatória das atividades de pesquisa no período analisado.

**2.9. Desenvolvimento de pessoal e Realização de Capacitação;**

A FAMEMA conta com dois órgãos destinados à realização do desenvolvimento pessoal e da realização da capacitação de seus profissionais. Enquanto o Serviço de Desenvolvimento de Pessoal, locado na Divisão de Recursos Humanos da faculdade, cuida da lista de presença de treinamentos e ações de educação realizadas institucionalmente, o Programa de Desenvolvimento Docente, que integra a Diretoria de Graduação, desenvolve treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada e permanente, tanto para seu corpo docente quanto para seu pessoal técnico-administrativo. Em virtude das ações de enfrentamento ao COVID-19, as atividades realizadas pelos dois órgãos deram-se majoritariamente de maneira remota, mas permaneceu contando com a participação de profissionais envolvidos nas atividades de ensino. As atividades voltadas à Educação Permanente mostraram-se essenciais dentro do período

B f







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

analisado, uma vez que acompanharam professores que estão desenvolvendo habilidades dentro do âmbito da modalidade remota. O apoio do Núcleo Técnico de Informação mostrou-se essencial nesse sentido.

**III – Análise das prestações de contas**

O termo de colaboração celebrado estabelece, em sua cláusula décima primeira, parágrafo 5º, alínea “b”, que seja realizado parecer financeiro, “acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria”. Já o inciso V do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que do relatório técnico de monitoramento e avaliação constará a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, “quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento”. No presente caso, as metas e resultados estipulados no plano de trabalho são anuais, conforme já ressaltado. Desta forma, não há que se falar, neste momento, em “não alcance” de metas e resultados, dado que o período de aferição ainda não está completo. De todo modo, tendo em vista o quanto estabelecido no termo de colaboração, procedemos também a minuciosa análise das prestações de contas apresentadas pela FAMAR relativas ao período julho/dezembro de 2020.

Quanto ao ponto, verificamos que, de forma geral, a FAMAR observou as disposições do termo de colaboração. De toda forma, foram detectadas, em nossas análises, algumas poucas desconformidades, que resultaram em glosas nas prestações de contas, com a necessidade de restituição dos valores pela FAMAR, que totalizaram o valor de R\$ 13.411,77, equivalente a apenas 0,95% do valor despendido no período.

No anexo II, detalhamos todos os valores glosados, mês a mês, com as respectivas justificativas de cada glosa. Vale observar que na competência de dezembro/2020, não foi localizada qualquer desconformidade, não havendo, portanto, glosa em tal mês.

**IV – Conclusão**

Opina esse gestor pelo parecer **FAVORÁVEL** à continuidade do presente ajuste, recomendando-se:

1 – A elaboração de novo relatório de monitoramento e avaliação ao final dos 12 (doze) meses de vigência do convênio, dado que as metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho são anuais;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

2 – Atenção quanto à baixa ocupação verificada no segundo ano da residência multiprofissional;

3 – A FAMAR deve apresentar, em seu sítio eletrônico, as folhas de pagamento completas referentes aos funcionários que prestam serviços à FAMEMA por força do termo em comento.

**Conclusão do Relatório:**

*Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?*

SIM     NÃO

*Recomendações ou providências que deverão ser adotadas para alcance das metas e resultados pactuados ou para o aprimoramento das ações e respectivos prazos.*

Todas as sugestões e apontamentos realizados pelo gestor durante o acompanhamento, com o objetivo de aprimorar o serviço, foram prontamente acatadas por parte da entidade. As atividades foram realizadas de acordo com o previsto no plano de trabalho, dentro do cronograma (prazo) estabelecido, de acordo com a metodologia prevista. Muito embora o cenário de enfrentamento à pandemia de COVID-19 tenha por vezes apresentado obstáculos à realização das metas, fica demonstrado que foi possível contornar parte das dificuldades por meio da adoção de novas tecnologias e pelo reposicionamento e reavaliação de determinadas metodologias. Existe diálogo constante entre gestor e entidade com o objetivo de aprimorar ainda mais o serviço prestado à comunidade.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

Rafael Sampaio Andery  
Assessor Técnico  
Coordenação de Ensino Superior

  
Thiago Rodrigues Ciporaci  
Chefe de Gabinete

Respondendo pelo expediente da Coordenação de Ensino Superior



F25



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

# ANEXO I

3 ↓



SDEDCI202201906A





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



**PORTARIA FAMEMA nº 075/2020, de 14 de agosto de 2020**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando o Projeto Pedagógico da Faculdade de Medicina de Marília dos Cursos de Medicina e Enfermagem para o período de emergência da COVID-19;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de Internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica determinado o retorno das atividades acadêmicas da graduação por meio de recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) nas atividades teórico-cognitivas constantes nas estruturas curriculares dos cursos de Medicina e Enfermagem, de acordo com o contido no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação na vigência do período de emergencial da pandemia da COVID-19, segundo o seguinte calendário:

- 3º ano do curso de Enfermagem, a partir de 31 de agosto de 2020;
- 4º ano do curso de Enfermagem, a partir de 10 de agosto de 2020;
- 5º ano do curso de Medicina, a partir de 08 de junho de 2020;
- 6º ano do curso de Medicina, a partir de 01 de junho de 2020;

Artigo 2º - Fica determinado o retorno presencial dos estágios e do 6º ano do curso de Medicina, a partir de 12 de agosto de 2020, visando à continuidade e conclusão do curso, conforme cronograma estabelecido pelas Coordenações da série.

Artigo 3º - Convalidam-se os atos escolares já praticados, na forma dos artigos 1º e 2º, anteriormente a esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 14 de agosto de 2020.

**PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**  
 Diretor Geral da FAMEMA

**DIRETORIA GERAL**

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030  
 Fone: (14) 3402-1820 - Fax: (14) 3402-1803 - E-mail: dirgeral@famema.br





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



**PORTARIA FAMEMA nº 081/2020, de 02 de setembro de 2020**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de Internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica determinado o retorno presencial dos estágios do 5º ano do curso de Medicina, a partir de 09 de setembro de 2020, visando à continuidade do curso, conforme cronograma estabelecido pelas Coordenações da série.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 02 de setembro de 2020.



**PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**  
Diretor Geral da FAMEMA

**DIRETORIA GERAL**

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030  
Fone: (14) 3402-1820 - E.mail: dirgeral@famema.br





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**



**PORTARIA FAMEMA nº 106/2020, de 15. de outubro de 2020**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando a Portaria FAMEMA nº 30/2020, de 16 de março de 2020 e Portarias nº 32 e 33/2020, de 17 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE nº 177/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

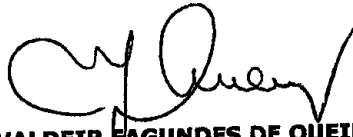
Considerando a Deliberação CEE nº 185/2020, do Conselho Estadual de Educação, que fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de Internato visando à continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica determinado o retorno presencial dos estudantes aos estágios do 4º ano do curso de Enfermagem, a partir de 19 de outubro de 2020, visando à continuidade do curso, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação da série.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marília, 15 de outubro de 2020.



**PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**  
Diretor Geral da FAMEMA

**DIRETORIA GERAL**

Av. Monte Carmelo, 800 - Marília - S.P. - CEP 17519-030  
Fone: (14) 3402-1820 - E.mail: dirgeral@famema.br





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Coordenação de Ensino Superior

# ANEXO II

31



SDEDCI202201906A



₺30

TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR - GLOSAS DE 08/2020 (CAIXA) - 07/2020 (COMPETÊNCIA)		
DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA
Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 24,82	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 136 - média variáveis férias	R\$ 991,80	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 152 - Média variáveis abono pecuniário	R\$ 100,27	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Vale-refeição	R\$ 1.884,00	Provável erro - pagamento a funcionários que não constam da planilha-base do termo ou que estavam de férias no mês (listados na planilha anexa).
Vencimentos - funcionário David Augusto Rodero	R\$ 3.296,32	Provável erro - não consta dentre os funcionários que prestam serviço à FAMEMA por força do termo.
Rubrica 293 - Curso de especialização	R\$ 240,00	Verba fora do escopo do termo.
FGTS - funcionária Priscila Carvalho Colto	R\$ 134,96	Provável erro - utilização de recursos para pagamento do FGTS de funcionária que não consta da planilha-base do termo.
"Reembolso" - funcionário Lucas Tevizan Rasmussen	R\$ 811,88	Não está claro a que se refere a verba, mas, ao que tudo indica, trata-se de pagamento fora do escopo do termo.
Verbas rescisórias - Márcia Penezato Mendes	R\$ 5.108,19	Provável erro - não consta dentre os funcionários que prestam serviço à FAMEMA por força do termo.
<b>TOTAL DAS GLOSAS</b>	R\$ 12.592,24	

24





RELAÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE VALE REFEIÇÃO 08.2020							
NOME	DIAS	VALOR UNIT.	TOTAL PAGO	TOTAL DEVIDO	GLOSA	OBS.	
Aline Redigolo Silva	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Claudia Nakata Albino	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Patricia Freitas Cano	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Paula Freire Marinho	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Bruno Diego Peron Saraiva	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Carlos Eduardo Fernandes	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Clnthia Marcela Rodrigues Grimaldi	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Claudia Lima Cabral Plates	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Dalane Almeida dos Reis Montelro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daniela Sayuri Fuanke	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daniela dos Santos Modesto	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Edilson Soares	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eduardo Federighi Baisi Chagas	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eelze Cristina de Almeida Bispo	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eloisa Harue Okumura Sakai	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Fabricio Martinezzi Beazim	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Fernando Se Castro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Gabriel Blanco de Almeida	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Gislaine Peran	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Guilherme Plaza Galoro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Juliana da Silva Cerqueira	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Katia Tiemi Sto Coelho	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Laisle Marques Vitzel	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Luciano Carnaval	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Lucileide Feliciano dos Santos	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Maria Cristina Ferreira da Silva	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Maria Stela Silveira Polastra de Souza	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Martinho Felipe Alvarenga	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Michelle Satie Inouse Sassaqui	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Monica de Sousa Rodrigues Corona	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Natalia Cristina Beloti	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Natalia Pessoa Bernini Gallo	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Patricia Rodrigues Carvalho Coutinho	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Patricia Rodrigues Gati	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Paula Sales Rodrigues	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Priscilla Bianca de Oliveira	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Raphaella Vieira	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Rosa Maria dos Santos Sabatini	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Talita Iara Maximo de Souza	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Vanessa Baliego de Andrade Bgarbosa	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Irineide Alves Martins	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
David Augusto Rodero	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ -	R\$ 252,00	servidor não previsto no termo	
Marcia Pedrozo Pezenato Mendes	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ -	R\$ 252,00	servidor não previsto no termo	
Rosa Isabel Fleitas Cano	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00	servidor não previsto no termo	
Ana Helena Martins Rodrigues	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 252,00	férias	
Daniela Martinez Fayer Nalom	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 252,00	férias	
Fillipe de Mesquita Pereira Berlanga	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 252,00	férias	
Josiane Xavier	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 252,00	férias	
Klyli Moraes Carneiro	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	R\$ 264,00	R\$ 192,00	férias	

VALORES A SEREM GLOSADOS	R\$ 684,00
VALORES PARA JUSTIFICAR PAGAMENTO	R\$ 1.200,00

34



TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR - GLOSAS DE 09/2020 (CAIXA) - 08/2020 (COMPETÊNCIA)		
DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA
Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 0,29	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$ 10,55	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 150 - Média horas extras abono pecuniário	R\$ 0,14	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 152 - Média variáveis abono pecuniário	R\$ 5,28	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 174 - Média horas extras férias rescisão	R\$ 30,20	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Vale-refeição	R\$ 276,00	Provável erro - pagamento a funcionários que não constam da planilha-base do termo (listados na planilha anexa).
<b>TOTAL DAS GLOSAS</b>	<b>R\$ 322,46</b>	

*BR*



RELAÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE VALE REFEIÇÃO 09.2020							
NOME	DIAS	VALOR UNIT.	TOTAL PAGO	TOTAL DEVIDO	GLOSA	OBS.	
Aline Redigolo Silva	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Claudia Nakata Albino	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Helena Martins Rodrigues	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Patricia Freitas Cano	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Ana Paula Freire Marinho	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Bruno Diego Peron Saraiva	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Carlos Eduardo Fernandes	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Cinthia Marcela Rodrigues Grimaldi	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Claudla Lima Cabral Plates	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daiane Almeida dos Reis Monteiro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daniela Martinez Fayer Nalom	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daniela Sayuri Fyonke	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Daniela dos Santos Modesto	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Denise Barbosa	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Denise Cristine de Oliveira Massinatori	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Edilson Soares	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eduardo Federighi Baisi Chagas	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eleize Cristina de Almeida Bispo	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Eloisa Harue Okumura Sakai	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Fabricio Martinezzi Beazim	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Fernando Se Castro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Filipe de Mesquita Pereira Berlanga	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Gabriel Blanco de Almeida	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Gislaine Peran	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Glauciane Lopes do Amaral	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Guilherme Plaza Galoro	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Josiane Xavier	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Juliana da Silva Cerqueira	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Katia Tiemi Sto Coelho	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Klyll Morais Carneiro	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Laisie Marques Vitzel	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Luciano Carnaval	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Lucileide Feliciano dos Santos	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Maria Cristina Ferreira da Silva	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Maria Stela Silveira Polastri de Souza	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Mariana Duarte de Oliveira	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Martinho Felipe Alvarenga	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Michelle Satie Inouse Sassaqui	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Monica de Sousa Rodrigues Corona	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Natalia Cristina Beloti	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Natalia Pessoa Bernini Gallo	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Patricia Rodrigues Carvalho Coutinho	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Patricia Rodrigues Gati	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Paula Sales Rodrigues	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Priscilla Bianca de Oliveira	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Raphaela Vieira	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Rosa Maria dos Santos Sabatini	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Rosângela Braga Barbosa	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Talita Iara Maximo de Souza	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Vanessa Baliego de Andrade Bgarbosa	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
Irineide Alves Martins	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ -		
David Augusto Rodero	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00	R\$ 264,00	R\$ 252,00	servidor não previsto no termo	
Priscila da Silva Carvalho Colto	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 264,00	R\$ 24,00	servidora demitida e não prevista no termo	

VALORES A SEREM GLOSADOS	R\$	276,00
VALORES PARA JUSTIFICAR PAGAMENTO	R\$	-

38



TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR - GLOSAS DE 10/2020 (CAIXA) - 09/2020 (COMPETÊNCIA)		
DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA
Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 1,90	Vedação de pagamento de horas extras (e, consequentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$ 13,40	Vedação de pagamento de horas extras (e, consequentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 2021 - Horas Sobreaviso Férias	R\$ 31,85	Vedação de pagamento de horas extras (e, consequentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Horas extras - rescisão Filipe de Mesquita Pereira Berlanga	R\$ 21,01	Vedação de pagamento de horas extras (e, consequentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
<b>TOTAL DAS GLOSAS</b>	R\$ 68,16	

*Handwritten signature*



735

TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR - GLOSAS DE 11/2020 (CAIXA) - 10/2020 (COMPETÊNCIA)		
DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA
Rubrica 32 - Horas extras c/ 50%	R\$ 21,01	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 65 - DSR reflexos horas extras	R\$ 4,20	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 134 - Média horas extras férias	R\$ 57,37	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 136 - Média variáveis férias	R\$ 49,03	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 150 - Média h. extras abono pec.	R\$ 7,52	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 174 - Média h. extras férias rescisão	R\$ 1,75	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 2021 - Horas sobreaviso férias	R\$ 104,66	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
Rubrica 224 - Média h. extras 13ª prop.	R\$ 1,67	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
<b>TOTAL DAS GLOSAS</b>	R\$ 247,21	

*Handwritten signature*



736

TERMO DE COLABORAÇÃO - FAMAR - GLOSAS DE 12/2020 (CAIXA) - 11/2020 (COMPETÊNCIA)		
DESPESA	VALOR DA GLOSA	RAZÃO DA GLOSA
Rubrica 134 - média horas extras férias	R\$ 181,70	Vedação de pagamento de horas extras (e, conseqüentemente, de seus reflexos) sem prévia autorização da SDE - cláusula terceira, inciso III, alínea "c" do termo
<b>TOTAL DAS GLOSAS</b>	R\$ 181,70	

31

